PROCESSO N.º 290/2009 PROTOCOLO N.º 9.237.036-4

PARECER CEE/CEB N.º 133/09 APROVADO EM 05/05/09

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO SENAC

MUNICÍPIO: CAMPO MOURÃO

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde adequado a Deliberação n.º 04/08-CEE/PR como Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1 - Pelo Ofício n.º 801/2009–GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Profissional do SENAC, do Município de Campo Mourão que por sua Direção Regional solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental – Área Profissional: Saúde adequado à Deliberação n.º 04/08-CEE/PR como Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

O presente processo foi protocolado junto à SEED em 16 de novembro de 2006, mas só deu entrada neste Conselho em 06 de abril de 2009, ficando durante este período em trâmite entre a SEED e o Estabelecimento de Ensino.

O mesmo foi solicitado como Curso Técnico em Higiene Dental, mas com a Promulgação da Lei n.º 11.889, de 24 de dezembro de 2008, que regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal – TSB e de Auxiliar em Saúde Bucal – ASB, do Parecer CNE/CEB n.º 02/2009 e da Deliberação n.º 04/08-CEE/PR, o mesmo foi adequado para Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional do SENAC, de Campo Mourão está localizado à Avenida Irmãos Pereira n.º 1451 no Município de Campo Mourão e tem como Entidade Mantenedora o SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial.

Foi credenciado para oferta de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 2.490/02 de 20 de julho de 2002 e obteve a Renovação de Credenciamento em 16 de outubro de 2007 pela Resolução Secretarial n.º 4319/07.

3 - Dados Gerais do Curso

- Habilitação Profissional: Técnico em Saúde Bucal
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Carga horária total: 1200 horas
- Modalidade de oferta: O Curso Técnico em Saúde Bucal será realizado na modalidade presencial.
- Regime de Matrícula: modular, concomitante e ou subsequente
- Regime de funcionamento: O curso Técnico em Saúde Bucal, modalidade presencial, contará com 1200 horas, será realizado em regime modular e as aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, nos períodos diurno e noturno.
- Requisitos de acesso: Ensino Médio completo ou estar cursando a 3ª série do Ensino Médio.
- Período de integralização: mínimo: 2 (dois) anos
  máximo: 5 (cinco) anos

4 – Justificativa

O contínuo desenvolvimento científico tecnológico aliado à organização do trabalho, exige profissionais de saúde de competências que possibilitam sua interação e atuação multiprofissional, promovendo e executando ações com qualidade.

A trajetória educacional e profissional da Odontologia no Brasil, vem sendo marcada por uma série de divulgações de necessidades e exigências da profissão de nível técnico tem um papel relevante nesta área, pelos benefícios que podem proporcionar à população que necessita de educação à saúde relacionada à Higiene Bucal.

As atividades de Saúde Bucal abrangem a prevenção de afecções bucais, o tratamento de problemas odontológicos e a recuperação da integridade dentária, mediante ações educativas de promoção da saúde bucal, de medidas de prevenção de cárie dentária e doenças periodontais e da confecção de próteses odontológicas, segundo solicitação/prescrição do odontólogo, com o objetivo de preservar a função mastigatória, a deglutição, a fonação e a saúde geral do cliente/paciente.

Uma tendência já sedimentada nos países desenvolvidos é a valorização do trabalho em equipe de Odontologia. Essa tendência abre espaço para a atuação de profissionais de nível técnico em Saúde Bucal, já que até bem pouco tempo o trabalho odontológico desenvolvido com o cliente era restrito ao cirurgião-dentista.

(...)

Tendo como missão desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho com ações educacionais e disseminando conhecimentos em comércio de bens e serviços, primando pela qualidade e excelência em educação, o SENAC-PR programou o curso de Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal em consonância com os princípios e valores estabelecidos pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, n.º 9394/96 e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional em nível técnico, para responder às necessidades educacionais decorrentes das novas formas de organização e condições de trabalho na área de saúde. (cf. fls. 300 a 302)

5 – Objetivo

Oferecer condições para que o aluno desenvolva as competências pessoais e profissionais necessárias ao exercício de suas funções junto ao Cirurgião Dentista e à comunidade da qual faz parte, favorecendo o diálogo e a interação com os demais colaboradores e com a população sob sua responsabilidade. (fl. 302)

6 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Auxiliar em Saúde Bucal
O Auxiliar em Saúde Bucal é um profissional do eixo tecnológico ambiente, saúde e segurança que desenvolve atividades sob a supervisão do cirurgião dentista, em consultórios e clínicas odontológicas da rede pública e privada, instrumentando, manipulando e realizando assepsia de materiais odontológicos, revelando e montando radiografias intra-orais, orientando paciente sobre saúde bucal, participando de programas educativos e de prevenção, assim como também participando de atividades administrativas e financeiras de clínicas e consultórios odontológicos.

Técnico em Saúde Bucal
O Técnico em Saúde Bucal é um profissional do eixo tecnológico ambiente, saúde e segurança que atua desenvolvendo atividades sob a supervisão do cirurgião dentista, executando os procedimentos de tomada e revelação de radiografias intra-orais, remoção de placa bacteriana e cálculo dentário supragengivais, aplicação de substâncias para prevenção das doenças bucais, limpeza e antissepsia do campo operatório. Participam de programas educativos e preventivos em saúde bucal, desenvolve treinamentos para auxiliares em saúde bucal, participa de levantamentos epidemiológicos e da administração da clínica. (fl. 303)

7 – Articulação com o Setor Produtivo

Convênios anexos às folhas 182 a 201.

- Secretaria Municipal de Saúde
- Drª Ana Maria Kaiser
- Drª Graziela Titton Calderari
- Dr. Nadir Rosa de Lima
- Davidoff – Clínica de Ortodontia Ltda

8 – Organização Curricular

Matriz Curricular

Estabelecimento – Centro de Educação Profissional do Senac, em Campo Mourão
Município – Campo Mourão **NRE – Campo Mourão**
Curso – Técnico em Saúde Bucal **Ano de implantação – 2009**
Forma – concomitante e subseqüente **Turno – diurno e noturno**
Organização – por módulos **Carga Horária – 1200 horas**

Módulos	Componentes Curriculares	Carga horária por componente curricular	Carga horária total do módulo
Módulo I – Módulo Integrador	Responsabilidade Social Corporativa	18 horas	138h
	Organização do Processo de Trabalho em Saúde	30 horas	
	Saúde e Segurança no Trabalho	25 horas	
	Biossegurança em Saúde	20 horas	
	Primeiros Socorros	25 horas	
	Educação para o Autocuidado	20 horas	
Módulo II - Módulo Auxiliar em Saúde Bucal	Odontologia Social I	30 horas	532h
	Higiene Dental, Prevenção e Controle de Doenças Bucais	40 horas	
	Recuperação e Manutenção da Saúde Bucal I	50 horas	
	Noções de Microbiologia e Parasitologia	50 horas	
	Noções de Anatomia, Citologia, Histologia e Fisiologia	52 horas	
	Materiais, Equipamentos e Instrumentais Odontológicos I	60 horas	
	Psicologia e Ética	30 horas	
	Odontologia Legal	20 horas	
	Prática Profissional I	200 horas	
Módulo III – Módulo Técnico em Saúde Bucal	Odontologia Social II	30 horas	530h
	Radiologia Odontológica	40 horas	
	Técnicas Auxiliares de Odontologia	30 horas	
	Materiais, Equipamentos e Instrumentais Odontológicos II	50 horas	
	Informática Básica	30 horas	
	Recuperação e Manutenção da Saúde Bucal II	50 horas	
	Educação para a Saúde Bucal	30 horas	
	Administração de Serviços de Saúde Bucal	60 horas	
	Prática Profissional II	210 horas	
Carga horária total		**1.200 horas**	

9 – Critérios da Avaliação da Aprendizagem

No que tange ao sistema de avaliação da aprendizagem, esta será diagnóstica, formativa e somativa, realizada em função dos objetivos expressos nos planos de cursos, incluindo a observância dos aspectos cognitivos, afetivos e psicomotores e psicossociais do educando, bem como seu envolvimento no processo educativo e os seus aspectos atitudinais. (fls. 74 e 75)

10 – Plano de Capacitação para Docentes

Perante a nova dimensão dada à Educação Profissional pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação n.º 9394/96, que tem seu ponto central em desenvolver autonomia intelectual transformando a informação em conhecimento operataivo, contextualizado, articulado, colocado em ação – desenvolvimento de competências – direcionado para a cidadania e vida produtiva, nos defrontamos com a necessidade de realizarmos um programa de desenvolvimento do nosso pessoal técnico e docente, baseado na perspectiva de educação continuada, visando o aprimoramento de competências pedagógicas indispensáveis ao seu comprometimento com a missão, com os objetivos e metas propostos pelo Senac-PR. Este programa está fundamentado em documentos legais e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Instituição. (cf. fls. 95 a 100)

11 – Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos, Competências e Experiências Anteriores

(...)
O estabelecimento de ensino pode aproveitar as competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação, adquiridas:
I – no Ensino Médio;
II – em qualificações profissionais, etapas ou módulos de Nível Técnico concluído em outros cursos, desde que cursados nos últimos cinco anos;
III – em cursos de Educação Profissional em Nível Básico, no trabalho ou por meios informais, mediante avaliação do aluno;
IV – em processos formais de certificação. (cf. fls. 72)

12 – Plano de Avaliação do Curso

O Senac-PR, enquanto Instituição de Educação Profissional, empreende constante processo de avaliação das características e volume das demandas locais e regionais, na Área de Saúde, do perfil de suas clientelas efetivas, potenciais e de sua própria infra-estrutura e capacidade institucional, a fim de desenvolver pessoas e organizações para o mundo do trabalho.
Sendo assim, empreende constante processo de avaliação, por meio de questionário realizado com os alunos, sobre os recursos didático-pedagógicos, tecnológicos, financeiros e humanos utilizados pelo Senac durante o curso, com o objetivo de identificar e adequar aspectos que estimulem e promovam o desenvolvimento e o aprimoramento de competências e habilidades pessoais e profissionais requeridas do profissional da área em questão. (cf. fl. 100)

13 – Certificação

Àquele que concluir com aproveitamento o Módulo Integrador será conferida Declaração de Estudos, para exclusivo fim de prosseguimento de estudos.
Àquele que concluir com aproveitamento o módulo correspondente à Qualificação Profissional será conferido o certificado de Qualificação Profissional Técnica de Nível Médio em Auxiliar em Saúde Bucal.
Àquele que concluir com aproveitamento o conjunto de módulos correspondentes à Habilitação Profissional Técnica de Nível Médio e comprovar a conclusão do Ensino Médio será conferido o Diploma de Técnico em Saúde Bucal – Eixo tecnológico: ambiente, saúde e segurança. (fl. 310)

14 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Marlene Rosina Kaiser	- Odontologia	- Coordenação do Curso - Odontologia Social I - Prática Profissional I - Educação para a Saúde Bucal - Recuperação e Manutenção da Saúde Bucal I e II - Administração de Serviços de Saúde Bucal
Carla Fernanda Hermann Zagoto Pereira	- Psicologia	- Responsabilidade Social Corporativa - Psicologia e Ética
Crysthianne Consolo de Almeida	- Enfermagem	- Educação para o Autocuidado - Biossegurança em Saúde
Jefferson Nery Correia	- Enfermagem	- Primeiros Socorros
Jakeline Bagini Barco	- Enfermagem *	- Organização do Processo de Trabalho em Saúde * - Saúde e Segurança no Trabalho
Cassio Rogério de Bertoli	- Farmácia e Bioquímica	- Noções de Microbiologia e Parasitologia
Ana Maria Kaiser	- Odontologia	- Noções de Anatomia, Citologia, Histologia e Fisiologia - Higiene Dental, Prevenção e Controle de Doenças Bucais - Materiais, Equipamentos e Instrumentos Odontológicos I e II - Prática Profissional I e II
Fábio Alex Freitas	- Odontologia	- Odontologia Legal - Odontologia Social II - Radiologia Odontológica - Técnicas Auxiliares de Odontologia
Roberto César Soltoski	- Bacharelado em Informática	- Informática Básica

* Indicar Profissional com habilitação e qualificação específica comprovada conforme estabelece a Deliberação nº 09/06-CEE/PR

15 – Prática Profissional

O curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal não contempla estágio supervisionado em seu plano.
A prática profissional para o curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal se constitui em carga horária obrigatória e específica à formação do profissional para o mundo do trabalho, uma vez que propicia ao educando a realização de atividades em situações concretas de trabalho.
Sendo assim, a prática profissional é uma possibilidade de complementar o processo de aprendizagem pela observação, experimentação e participação do educando no processo produtivo, contribuindo para a integração social das atividades, para o desenvolvimento e aprimoramento de competências e habilidades necessárias ao desempenho eficiente e eficaz das atividades requeridas pela natureza do trabalho.
O acompanhamento e a avaliação da prática profissional em laboratório será feita pelo docente da disciplina, por meio da supervisão direta no local. Caso o aluno não tenha adquirido as competências mínimas para desenvolver as habilidades propostas no módulo, o mesmo deverá retornar em uma turma subsequente para refazer a prática profissional em laboratório. (fl. 311)

16 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 76 a 90.

17 – Comissões Verificadoras

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo, nº 275/2006 de 14/11/06, do NRE de Campo Mourão (fl. 203) quando da visita à Instituição fez várias solicitações à Instituição, para o bom funcionamento do curso.

Em 12 de março de 2008 a Comissão Verificadora designada pelo Ato administrativo nº 67/2008 de 12/12/08 (fl. 244) concede um prazo de 30 dias para as adequações solicitadas e agendamento de uma nova verificação.

Em 05 de fevereiro de 2009 a Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo nº 02/2009 (fl. 247), do NRE de Campo Mourão, integrada pelos Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE Sonia Senger, Licenciada em Letras, Lucianne Ivanize Sanches, Tecnóloga em Processamento de Dados e como perita Cristiana Luchina Gonçalves Donega, Cirurgiã Dentista com Especialização em Odontopediatria, emitiu o Laudo Técnico favorável à Autorização de funcionamento conforme a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

O Relatório de Avaliação do Curso Profissional apresenta as seguintes informações:

PROCESSO N.º 290/2009

Relatório da Comissão Verificadora

A comissão designada através do Ato Administrativo n.º 002/2009 procedeu verificação adicional no **Centro de Educação profissional do SENAC –** Campo Mourão, para constatar o atendimento de ressalvas solicitadas em verificações anteriores e emitir parecer para a autorização de funcionamento do **Curso Técnico em Higiene Dental – Nível Médio.**
Foi constatado em verificação na Instituição que a sala de aula é ampla, possui equipamentos multimídia com instalação fixa e está adequada para o atendimento proposto.
O Laboratório para as aulas práticas localiza-se em sala anexa à sala de aula e os equipamentos necessários foram encontrados, conforme o constante em relação anexada ao protocolado.

A Instituição apresenta uma sala para o funcionamento da biblioteca, o acervo bibliográfico está disposto em prateleiras e em conformidade com a relação constante do processo, os títulos são atualizados e atendem à necessidade pedagógica do curso.
Constatamos também uma sala para laboratório de informática, com computadores em pleno funcionamento e conectados à rede mundial.
Com referência as Clínicas Odontológicas que firmaram convênio com a instituição, informamos que atendem às exigências para a realização do estágio supervisionado.
Assim, esta comissão é de **Parecer Favorável** à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental, solicitado pela Instituição.

Laudo da Perita

No dia **05/02/09**, Cristiana Luchina Gonçalves Donegá, compus comissão de verificação, designada através do Ato Administrativo nº 002/09, juntamente com as Professoras Sonia Senger – NRE de Campo e Professora Lucianne Ivanize Sanches – SEED/DET para atestar as condições estruturais e pedagógicas para a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Higiene Dental do **Centro de Educação Profissional do SENAC – Campo Mourão**, protocolado sob nº 9.237.036-4.
A estrutura física apresenta:

- sala de aula adequada com equipamentos multimídia.
- Laboratório de informática com computadores em pleno funcionamento, conectados a rede mundial.
- Biblioteca com o acervo bibliográfico atualizado e de acordo com a relação anexada ao processo.
- Laboratório para aulas práticas, adequado e com os equipamentos suficientes para atender os alunos e em conformidade com a relação apresentada no processo.

Por constatar que a Instituição apresenta condições físicas e pedagógicas, sou de **Parecer Favorável** à autorização de funcionamento do referido curso.

PROCESSO N.º 290/2009

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 103/09-DET/SEED, aprovamos o Plano do Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, concomitante e ou subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1200 horas, período de integralização do curso de no mínimo dois anos, presencial e votamos pela autorização de funcionamento do referido Curso do Centro de Educação Profissional do SENAC em Campo Mourão, no município de Campo Mourão, mantido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, de acordo com a Deliberação n.º 09/06-CEE/PR.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

Recomenda-se que a formação pedagógica dos docentes e coordenador de curso seja meta a ser implantada pela Instituição.

Determina-se substituição do decente da disciplina Saúde e Segurança no Trabalho, de acordo com o estabelecido no inciso XIV do artigo 22 da Deliberação nº 09'/06-CEE/PR.

Encaminhe-se:

a) o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do Ato de Autorização de Funcionamento;

b) o presente processo ao Estabelecimento de Ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 05 de maio de 2009.

Presidente do CEE

Presidente da CEB